

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

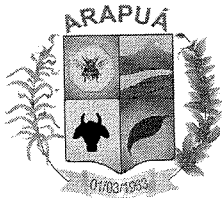
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PREDIO DO PROINFANCIA GUARINO SINFRONIO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **EVERTON PEREIRA DE SOUZA 05980367683** CNPJ nº 35.552.353/0001-89, com o valor global de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Arapuá/MG, 29 de novembro de 2022.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG** e a empresa **EVERTON RIBEIRO DE SOUZA 059803676803**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERTON RIBEIRO DE SOUZA 059803676803**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.353/0001-89, sediada na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 406 Centro, Arapua/MG, CEP: 38.860.000, neste ato representada por Everton Ribeiro De Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.959.201, inscrito no CPF sob o nº 059.803.676-83, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, nº 406, Centro, Arapua-MG, CEP 38.860-000, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PREDIO DO**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROINFANCIA GUARINO SINFRONIO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 e edital de licitação que o acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

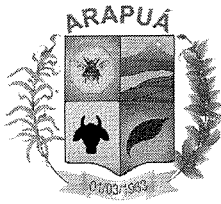
3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 4.1 – A contratada iniciará a execução do serviço, logo que lhe for entregue a ordem de serviço, devidamente autenticada por responsável da Administração, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem prestados serviços, ou utilizados materiais fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato, até o prazo de vigência.
- 4.2 - A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente da execução dos serviços sem a apresentação da autêntica ordem de serviço.
- 4.3 - O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços oriunda do contrato.
- 4.4 - A não execução dos serviços dentro do prazo após a apresentação da ordem de serviço implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

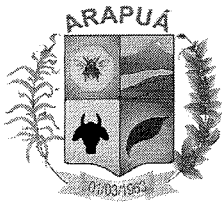
5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais bem como o seu transporte até o local determinado para a execução do serviço;
- 5.4 - Prestar os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas no edital e no presente contrato, sempre em conformidade com os projetos base.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital, ficando tal encargo sob responsabilidade do Engenheiro Civil Matheus Andrade Vargas, CREA/MG 254166;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022 e posteriores se necessário:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Educação

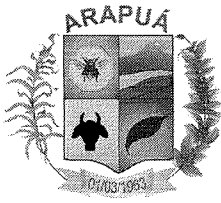
02.04.02 12 365 0024 2.0053 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – A não execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapua-MG, 29 de Dezembro de 2022.


Município de Arapua

João Batista Terto da Cunha

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CPF nº



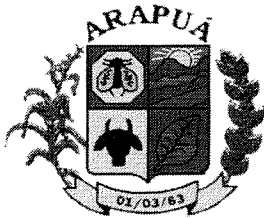
Everton Ribeiro De Souza 059803676803

Everton Ribeiro De Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO PREDIO DO PROINFANCIA GUARINO SINFRONIO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Processo Licitatório nº 059/2022, Pregão Presencial nº 025/2022*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 055/2022**
EVERTON PEREIRA DE SOUZA 05980367683
CNPJ nº 35.552.353/0001-89
Valor global: R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Arapuá/MG, 29 de novembro de 2022.


Amanda Silva Fernandes

Pregoeira